

Portaria nº 050, de 1º de março de 2021

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Celenita Chaves de Freitas Carvalho Braz”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020008722,

RESOLVE:

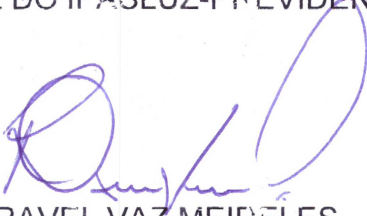
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora CELENITA CHAVES DE FREITAS CARVALHO BRAZ, CPF 341.639.991-91, matrícula 5139, no cargo Assistente de Administração Pública – FISCAISSUP, classe/referência SFB125, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 65.831,28 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), com proventos mensais de R\$ 5.485,94 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 2.533,47 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos); quinquênio de R\$ 380,02 (trezentos e oitenta reais e dois centavos); quinquênio adquirido de R\$ 284,69 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e gratificação de produção fiscal R\$ 2.287,76 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003, no art.195, da Lei 1312/90 e no art. 70, da Lei 3294/09

III - Será devido a aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente